

Aviso n.º 9329/2016**Designação no Cargo de Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência**

Torna-se público que, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º e no n.º 4 do artigo 43.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, de 10 de fevereiro de 2016, foi designada, como Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Maria Carolina Paiva Calhau Páscoa, com efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2016.

15 de fevereiro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

309739533

Aviso n.º 9330/2016

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do art.º 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local, por força do artigo 1.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por meu despacho proferido em 15 de fevereiro de 2016, foi renovada, a comissão de serviço, da titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, abaixo mencionada:

Marcolina Maria Ratinho da Fazenda, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, com efeitos a partir de 18 de abril de 2016 e pelo prazo de três anos.

19 de abril de 2016. — A Presidente da Câmara, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

309739663

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA**Aviso (extrato) n.º 9331/2016**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3, alínea *d*), do artigo 30.º e n.º 1, alínea *d*), do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos propostos para exclusão do Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de oito postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Azambuja, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) do mapa de pessoal do Município de Azambuja, aberto pelo Aviso de Abertura n.º 7385/2016, de 9 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 111, 2.ª série, para, querendo, se pronunciarem sobre a intenção de exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) em www.ina.pt/azambuja.

2 — Mais se notifica que a lista dos candidatos a admitir e propostos para exclusão com a respetiva fundamentação se encontra afixada para consulta, nas instalações do Município da Azambuja, sita na Praça do Município, N.º 19, Azambuja, encontrando-se igualmente disponível na página do INA em www.ina.pt/azambuja bem como na página do Município da Azambuja.

O processo está disponível para consulta dos interessados nas instalações do Município da Azambuja, sito na Praça do Município, n.º 19, Azambuja, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

3 — Em cumprimento do n.º 1, do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ficam por este meio convocados os candidatos admitidos e aqueles que venham a sê-lo após audiência de interessados para a realização do método de seleção “Prova Escrita de Conhecimentos”, com a duração de 90 minutos, que terá lugar no dia 24 de agosto às 14h30, nas instalações da Escola Básica 1, 2, 3, sita no Bairro de Socasa, em Azambuja.

Serão excluídos os candidatos que chegarem com um atraso igual ou superior a 15 minutos, sendo impedidos de realizar a prova.

4 — De salientar que os candidatos devem comparecer munidos de documento de identificação válido, com fotografia, e esferográfica de tinta preta e serão convocados para a sala 30 minutos antes da hora agendada. A Prova Escrita de Conhecimentos realiza-se com a consulta da legislação referida no Aviso de Abertura.

18 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

309742651

MUNICÍPIO DE BARRANCOS**Edital n.º 639/2016****Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Barrancos**

António Pica Tereno, Presidente da Câmara Municipal de Barrancos torna público, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 15 de julho de 2016, aprovou por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana de Barrancos.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume e publicado no sítio eletrónico deste Município (www.cm-barrancos.pt).

19 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Pica Tereno*.

209748484

Regulamento n.º 748/2016**Regulamento municipal da ação social escolar de Barrancos****Introdução**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2/3, a prestação dos auxílios económicos regulados no artigo 28.º a 34.º daquele diploma legal, constitui uma responsabilidade municipal.

As crianças da educação pré-escolar e os alunos do 1.º ciclo do ensino básico, que frequentam o Agrupamento de Escolas de Barrancos, têm vindo a beneficiar de auxílios económicos para alimentação, para material escolar, bem como o programa de oferta dos manuais escolares.

Excetuando os manuais escolares, destinados aos alunos do 1.º ciclo, que obedeciam a normas específicas, todos os apoios no domínio da ação social escolar (ASE) têm vindo a ser integrados progressivamente em normas anualmente aprovadas pela CMB, abrangendo também a componente de apoio à família na educação pré-escolar, agora designadas Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF).

A elaboração de novo regulamento justifica-se porque o regulamento, excepcionalmente em vigor por força da deliberação n.º 63/CM/2015, de 11/6, caduca no final do presente ano letivo.

Igualmente, parece-nos de todo o interesse integrar num único regulamento, as normas dispersas ou avulsas, designadamente sobre as atividades de animação e de apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar e o programa de oferta de manuais escolares para os alunos do 1.º ciclo, que o Município adotou em 2009.

Precedido de aviso de início de procedimento de elaboração de regulamento, publicado em 12/05/2016, nos locais do estilo na área do município de Barrancos e no sítio eletrónico da CMB (www.cm-barrancos.pt), sem que tivesse havido a constituição de interessados, ou qualquer pedido de esclarecimento ou contributo (cf. Edital n.º 19/2016, de 11/5);

Foi ouvido o Diretor do Agrupamento de Escolas de Barrancos.

Assim:

No uso da competência conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, a AMB pela deliberação n.º 12/AM/2016, de 15/7, sob proposta da CMB, aprovada pela deliberação n.º 69/CM/2016, de 8/6, resolveu aprovar o seguinte:

CAPÍTULO I**Regras relativas à ação social escolar em geral****Artigo 1.º****Âmbito e objeto**

1 — O presente regulamento define as condições de aplicação das medidas de ação social escolar (ASE) da responsabilidade do Município de Barrancos (CMB) na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico.

2 — Igualmente, fica regulado por este regulamento, a forma e as regras de participação municipal com a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, a transferir para o Agrupamento Escolas de Barrancos (AEB).